

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002311/2004

09-10 BUTIÁ 1963

Processo Nº 00742/2004

Data: 09/08/2004

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 00765/2004

**INCLUI, Projeto de Lei Nº 2311, DO
EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.**

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2311 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, afim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 2004



DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 9 de agosto de 2004



Ver^a GLADIS MARIA MATOS MENEZES
1ª SECRETÁRIA

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Butiá, 06 de agosto de 2004.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, cuja matéria trata de Autorização Legislativa para que o Poder Executivo Municipal realize permissão gratuita de uso de Bem Público.

Senhores Vereadores, a permissão gratuita de uso do referido bem público visa atender interesses da Associação dos Moradores do Cerro do Roque, devendo servir para a funcionamento da sede, bem como, de sua Secretaria, e para atividades da Associação.

Senhores Vereadores, a Associação dos Moradores do Cerro do Roque, desempenha importante trabalho naquela comunidade, e destaca-se pela seriedade e objetividade com que trabalha ao longo dos anos na defesa dos munícipes e seus interesses ligados a vida comunitária em nosso município.

Por essa razão, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ



PROJETO DE LEI Nº 2311

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permissão gratuita de uso de bem público, por prazo indeterminado, constante de uma área marginal localizada no leito da Estrada Municipal que liga Butiá, Cerro do Roque e Cerro dos Azambuja, com 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), nas proximidades do Corredor dos "Queinbem" (conforme cópia, em anexo, do Mapa Oficial do Município), para o funcionamento da sede da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CERRO DO ROQUE.

Parágrafo único – A área citada no "Caput" do presente artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, para funcionamento da sede da Associação dos Moradores do Cerro do Roque.

Art. 2º - A Permissão será rescindida na hipótese de desvirtuamento de sua finalidade cabendo, ao município, o direito de retenção não sendo devidas indenizações, por benfeitorias úteis ou necessárias, edificadas sobre o imóvel.

Art. 3º - A Minuta de "Termo de Permissão Gratuita de Uso de Bem Público" passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em.

FATIMA JALUSA FLORES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE BEM PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE BUTIÁ**, pessoa jurídica de direito público, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fernando Ruskowski Lopes**, brasileiro, separado judicialmente, doravante denominado **CEDENTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CERRO DO ROQUE**, CNPJ N° 06789850/0001-05, representada, neste ato, por sua Presidente, **Sr. Joacir Antonio Sarzi Sartori**, brasileiro, casado, RG 322926270/00, residente e domiciliado a Estrada Geral Cerro do Roque, nesta cidade de Butiá, a seguir simplesmente denominada **CESSIONÁRIA**, tem justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CEDENTE** permite a título de permissão gratuita de bem público, por prazo indeterminado, à **CESSIONÁRIA**, com base na Lei Municipal nº, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, constante de uma área marginal localizada no leito da Estrada Municipal que liga Butiá, Cerro do Roque e Cerro dos Azambuja, com 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), nas proximidades do Corredor dos "Queinbem" (conforme cópia, em anexo, do Mapa Oficial do Município), para o funcionamento da sede da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CERRO DO ROQUE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A área citada na cláusula anterior, destinar-se-á, única e exclusivamente, para uso da **CESSIONÁRIA**, para o funcionamento da sede da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CERRO DO ROQUE**, sendo que o desvio de finalidade importará na revogação da presente permissão, com conseqüente incorporação ao Patrimônio Público Municipal, das benfeitorias úteis ou necessárias edificadas sobre o imóvel sem que nenhum direito à indenização persista a **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Butiá, para dirimir possíveis controvérsias advindas da presente pactuação.

E por acharem justos e contratados, assinam a presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Butiá/RS, de de 2004.

JOACIR ANTONIO SARZI SARTORI
Presidente Cessionária

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal – Cedente

TESTEMUNHAS:

Obs.: O presente contrato de cedência atende as normas legais sendo de parecer favorável pela Assessoria jurídica.

MARCELO RODRIGUES LOPES
Assessor Jurídico
OAB/RS 51.414



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

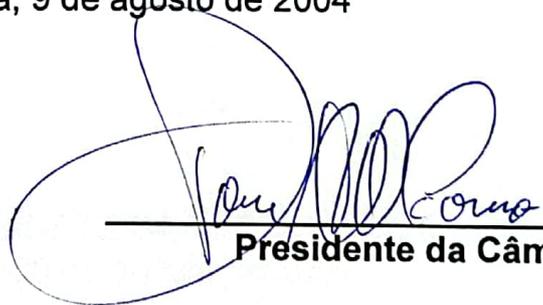
Do: Presidente da Câmara de Vereadores
Para: **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**
Projeto de Lei nº 2311
Processo nº 742

Data: 09/08/2004

Senhor Presidente:

Encaminhamos nesta data, a(s) matéria(s) acima especificada(s) para a devida apreciação e expedição do respectivo PARECER pela Comissão presidida por Vossa Senhoria, nos termos e prazos regimentais e após, solicitamos o encaminhamento à secretaria da Câmara para os devidos encaminhamentos.

Butiá, 9 de agosto de 2004



Presidente da Câmara

Recebido em 09 / 08 / 04



Presidente da Comissão

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO Nº 712/2004

Projeto de Lei Nº 2311/2004, DO EXECUTIVO.
DATA: 9 de agosto de 2004

Ver. DAVI ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que nesta data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão ORDINÁRIA, o Projeto de Lei nº 2311, do Legislativo, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 30 de agosto de 2004

Ver. DAVI ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA.
Presidente

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"